

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.045/0001-73, com sede e foro à Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, por seu Prefeito o Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, “caput.”, e inciso II, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, portador do CPF sob o nº 961.972.001-63. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

| CÓD. | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | V. UINT | V. TOTAL |
|--------------------------------|---|-------------|--------------|----------------|---------------------|
| 60215 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30. | 1 | SHOW | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| PREVISÃO DO VALOR TOTAL | | | | | R\$ 9.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **72 (setenta e duas)** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é até o dia 30/06/2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta e desde que haja fundamentação idônea.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia **30/06/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais/serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens/serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **20 (vinte)** dias, se não executado os serviços por culpa exclusiva da contratada além das penalidades cabíveis a mesma deverá devolver o valor pago a contratante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** que deverão ser pagos de até 7 (sete) dias antes da apresentação **conforme proposta comercial em anexo que deverá ser observada em todos os seus termos.**

7.1.1. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024

Tipo: Melhor Técnica

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens/serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

10.SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024

Tipo: Melhor Técnica

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.024
Inexigibilidade nº 003/2.024
Tipo: Melhor Técnica

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado nos Diários Oficiais – DOU, DOE e AMM e no site do Município: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Inexigibilidade/>, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Nova Xavantina - MT, 20 de fevereiro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 2º do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.



OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista “DJ PEDRO VOLT” com duração de 1 (uma) hora que será realizado dentro da grade do evento exponova 3º edição no dia 13 de abril de 2024 com início às 01:30.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a promoção das festividades de aniversário da cidade, onde é realizado o evento de rodeio *Exponova 3º Edição 2024*, visto que é uma tradição esse evento no município, o show com o artista **DJ PEDRO VOLT** integra o conjunto de atrações durante o festejo, dessa forma, faz-se necessário a contratação da empresa responsável pelo artista supracitado, uma vez que esta é detentora exclusiva dos shows desse artista.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A programação alusiva aos festejos de aniversário da cidade ao longo dos anos, atrai milhares de pessoas onde esse tipo de evento é realizado. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão à Nova Xavantina-MT, em busca de cultura e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e através de empresário exclusivo. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação da atração musical: **DJ PEDRO VOLT**.

1.2. O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- Apresentação musical com duração de 1 (uma) hora.
- Instrumentos musicais necessários para realização do show.
- Traslados locais.
- Produção.
- Efeitos especiais.



- Balé.
- Aluguel da CDJ.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não temos formalizado o PCA – O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, deste modo, utilizamos da prerrogativa legal contida no §2º do art.18 da Lei de nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII** do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá se dar através de inexigibilidade de licitação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---|-----|---------|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30. | 1 | SERVIÇO |

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Adm. 2021/2024



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MÉDIA VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-----|---------|----------------------|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, COM INÍCIO ÀS 01:30. | 1 | SERVIÇO | R\$ 9.000,00 |

O valor estimado é de 9.000,00 (nove mil reais), considerando os valores praticados por outros órgãos públicos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do **DJ PEDRO VOLT** para atender o conjunto de atrações durante o evento *Exponova 3º Edição 2024* no município de Nova Xavantina-MT.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de publicações a serem adquiridos se tratando de contratação de modo global, ou seja, não haverá parcelamento do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com esta contratação é assegurar o cumprimento das atrações artísticas garantindo o entretenimento desejado para esse evento tradicional neste município.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não houve contratações anteriores referentes ao objeto.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como, atente-se ao manejo responsável dos recursos naturais, respeitando os limites do meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária para este município.

Nova Xavantina, MT, 05 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA RODRIGUES DUARTE
Data: 05/02/2024 18:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Maria Rodrigues Duarte
Portaria nº 103/2024
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 02/2024

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELVIS RODRIGUES ZUIM | |
| MATRÍCULA FUNCIONAL: Nº 4912 | |
| E-MAIL: smtmaaf@novaxavantina.mt.gov.br | TELEFONE: <u>(66) 9 9982-5846</u> |

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30.

2. TIPO

- Serviços não continuado.
- Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de Consumo
- Material Permanente / Equipamento
- Obra / Serviços de Engenharia
- Material de T.I.C.
- Serviço de T.I.C.
- Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE AO LONGO DOS ANOS ATRAI MILHARES DE PESSOAS ONDE ESSE TIPO DE EVENTO É REALIZADO. A REALIZAÇÃO DESSA FESTIVIDADE ATRAIRÁ NÃO SOMENTE A POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO, MAS TAMBÉM DAS CIDADES CIRCUNVIZINHAS QUE VIRÃO À NOVA XAVANTINA-MT, EM BUSCA DE CULTURA E



ENTRETENIMENTO. A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO REQUER, PRINCIPALMENTE, QUE SEJA LEVADA A EFEITO A DOCUMENTAÇÃO PROBANTE DA SUA CONSAGRAÇÃO E ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. COM ESSA INICIATIVA, A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ESTIMULA TODA A CADEIA PRODUTIVA E ECONÔMICA DA CIDADE, COMO TAMBÉM, PROPORCIONA ENTRETENIMENTO E PRINCIPALMENTE O CONGRAÇAMENTO DE TODAS AS CAMADAS SÓCIO ECONÔMICAS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS. POR ESTA RAZÃO, TORNA-SE FUNDAMENTAL A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: **DJ PEDRO VOLT**.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO DO **DJ PEDRO VOLT** PARA ATENDER O CONJUNTO DE ATRAÇÕES DURANTE O EVENTO *EXPO NOVA 3º EDIÇÃO 2024* NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A CONTRATAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE DFD SE DARÁ PELOS QUANTITATIVOS DE PUBLICAÇÕES A SEREM ADQUIRIDOS SE TRATANDO DE CONTRATAÇÃO DE MODO GLOBAL, OU SEJA, NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SOLICITADA

() Abertura de Licitação () Dispensa de Licitação (**X**) Inexigibilidade



7. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO: 11.001.13.392.0033.2047.3.3.90.39.00.00.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 366

FONTE: 1.500.0000000

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1-FISCAIS DE CONTRATO:

- Ana Maria Rodrigues Duarte, matrícula funcional nº 4543, assistente administrativo;
- Eliane Silveira Dias, matrícula funcional nº 3652, assistente administrativo;
- Kariny Nara Medeiros da Silva, matrícula funcional nº 4106, assistente administrativo;
- Maria Deusdete Rodrigues Batista, matrícula funcional nº 3650, atendente;
- Sueli de Fátima, matrícula funcional nº 1000, atendente.

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda, para o Secretário e ordenador de despesas da pasta, juntamente com os documentos anexos, para ciência, autorização e deliberações quanto a contratação solicitada.

ELVIS
RODRIGUES
ZUIM:40273112805

Assinado digitalmente por ELVIS
RODRIGUES ZUIM:40273112805
DN: cn=ELVIS RODRIGUES
ZUIM:40273112805, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=elvis-zuim@live.com
Data: 2024.02.06 12:35:57 -03'00'

ELVIS RODRIGUES ZUIM

Portaria nº 103/2024

Responsável Pelo Documento de Formalização de Demanda



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, tomo ciência do conteúdo do presente DFD e seus anexos, entendo a demanda como necessária e portanto, autorizo continuidade do procedimento para contratação. Encaminho ao Departamento de Compras e Licitações, para as providencias necessárias.

ELVIS
RODRIGUES
ZUIM:40273112805

Assinado digitalmente por ELVIS
RODRIGUES ZUIM:40273112805
DN: cn=ELVIS RODRIGUES
ZUIM:40273112805, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=elvis-zuim@live.com
Data: 2024.02.06 12:36:07 -0300'

ELVIS RODRIGUES ZUIM
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Portaria nº 69/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista **“DJ PEDRO VOLT”** com duração de 1 (uma) hora que será realizado dentro da grade do evento exponova 3º edição no dia 13 de abril de 2024 com início previsto às 01h:30min da madrugada do dia 14 de abril de 2024, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.2 A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO OBJETO

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor |
|------|---|---------|--------|--------------|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “DJ PEDRO VOLT” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3º EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01h:30min DA MADRUGADA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024. | Serviço | 01 | R\$ 9.000,00 |

4.1 O custo da contratação está pactuado no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme acordo firmado entre o contratante e o contratado.

4.1.1 Nos custos estão inclusos TRASLADOS LOCAIS, PRODUÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, BALÉ, ALUGUEL DA CDJ – sendo da contratante a responsabilidade pela estadia, alimentação e rider técnico.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual até pelo fato de no caso em específico ser contratação de artista “por meio de empresário exclusivo”.

7.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

8.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.2.1 Os serviços serão prestados no Parque de Exposições de Nova Xavantina/MT no dia 13/04/2024 (Sábado), a apresentação terá duração de 01h00min, com início do show às 01h30min da madrugada do dia 14/04/2024 (Domingo). Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3 Não produzir os resultados acordados;

10.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no máximo até 7(sete) dias antes do evento – ver na proposta, que ocorrerá no dia 13/04/2024, para fins de liquidação, na forma desta seção, sendo tal período improrrogável.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias antes do evento – ver na proposta , contados da finalizaçãoda liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Formas de seleção

13.1.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Xavantina-MT.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:11.001.13.392.0033.2047.3.3.90.39.00.00.00.00

Reduzido:366

Fonte: 1.500.0000000

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina-MT, 19 de fevereiro de 2024.

ELVIS
RODRIGUES
ZUIM:40273112805

Assinado digitalmente por ELVIS
RODRIGUES ZUIM:40273112805
DN: cn=ELVIS RODRIGUES
ZUIM:40273112805, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=elvis-zuim@live.com
Data: 2024.02.19 13:13:40 -0300'

Elvis Rodrigues Zuim
Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Compras e Licitações

MAPA DE RISCOS

Contratação direta (Inexigibilidade) de empresa detentora exclusiva de show artístico para a apresentação do artista “DJ PEDRO VOLT” que irá se apresentar na grade programática do evento “Exponova 3ª edição” realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

FASE DE ANÁLISE

| | |
|---|---|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| | Gestão do Contrato |

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

| | | | | | | |
|-----------------------|--|-------|--|--|---|------|
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | Responsável | | |
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | | | Setor Demandante | | |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação. | | | Setor Demandante | | |
| Id | Ação de Contingência | | | Responsável | | |
| 1. | Substituir membros da equipe de demanda para planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. | | | Setor Demandante / Setor de Licitações | | |
| 2. | Designar membros com mais experiência em contratações. | | | Setor Demandante / Setor de Licitações | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Compras e Licitações

| RISCO 02 | | | | | | |
|--|---|-------|--|-------|---|------|
| Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação. | | | | | | |
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Possibilidade de erro na contratação resultando na impossibilidade da apresentação artística. | | | | | |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|--|---|
| 1. | Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa a ser contratada. | Setor Demandante / Equipe de planejamento |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade | Gestor de Contratos e Setor Financeiro |

| RISCO 03 | | | | | | |
|---|--|---------------------|---|-------|--|------|
| Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação. | | | | | | |
| Probabilidade: | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Não contratação do serviço e não realização do show programado. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | | | |
| 1. | Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço | Setor de Licitações | | | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | | | |
| 1. | Não contratação do serviço com a respectiva empresa. | Setor de Licitações | | | | |

| RISCO 04 | | | | | | |
|---|---|---------------------|--|-------|---|------|
| Desconformidade na execução do objeto contratado. | | | | | | |
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Prejuízos na realização do serviço. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | | | |
| 1. | Certificar que a empresa está seguindo as exigências do contrato e questionar quando não estiver. | Gestor de Contratos | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Compras e Licitações

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|----|---|---------------------|
| 1. | Glosar NF | Gestor de Contratos |
| 2. | Verificar necessidade de aplicação de sanção. | Gestor de Contratos |

| RISCO 05 | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------|--|-------|---|------|
| Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada. | | | | | | |
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Prejuízos na execução contratual | | | | | |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|----|---|---|
| 1. | Prever expressamente no termo de referência a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual. | Setor Demandante / Equipe de planejamento |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Aplicação de sanções | Gestor de Contratos |

Nova Xavantina-MT, 20 de fevereiro de 2024.

| RESPONSÁVEL |
|---|
| <p>JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:99766272115 72115</p> <p>Assinado de forma digital por JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:99766272115 Dados: 2024.02.20 09:35:56 -03'00'</p> <p>João Bosco Pereira da Silva Júnior Equipe de Apoio</p> |